LEI Nº 7.117 / 2024

"Dispõe sobre sistema de transparência de vagas do quadro de profissionais da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Transparência de Vagas do Quadro de Profissionais na Rede Municipal de Educação do Município de Muriaé, com o objetivo de divulgar, de forma organizada, clara e acessível, as seguintes informações em sítio eletrônico:

I - Vacância de todos os cargos da rede em virtude de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria;

II - Carência de todos os cargos da rede especificados por unidade municipal de educação;

III - Número de duplas regências que ocupam as vacâncias e carências;

IV - Número de contratados que ocupam as vacâncias e carências;

V- Concursos públicos realizados para suprir o quadro de vacância, especificando o número de concursados aprovados, convocados e que compõem o cadastro de reserva, por concurso realizado.

Art. 2º - O Sistema de Transparência de Vagas deverá ser atualizado mensalmente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de outubro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé